



PROCESSO N.º 152/12

PROTOCOLO N.º 10.747.533-8

PARECER CEE/CEB N.º 102/12

APROVADO EM 13/03/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INSPIRAR

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 78/12-SUED, de 26/01/2012, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 1º./12/2010, de interesse do Centro de Educação Profissional Inspirar, do município de Curitiba, que por sua Direção, solicita o credenciamento da instituição de ensino para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e ou subseqüente ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Inspirar está localizado à Rua Inácio Lustosa n.º. 792, Bairro São Francisco, no município de Curitiba e tem como entidade mantenedora AX – Centro de Estudos da Saúde Ltda.

Informações comprovadas sobre a localização da sede, capacidade financeiro-administrativa, condições fiscal e parafiscal estão demonstradas às folhas 07 a 85.

O plano de formação continuada de docentes e a proposta pedagógica estão anexados às folhas 166 a 188.

Organograma funcional encontra-se às folhas 392 a 394.



PROCESSO N° 152/12

3. Corpo Técnico Administrativo

Nome	Formação	Função
Esperidião Elias Aquim	Fisioterapia	Direção
Margareth Ribeiro Alvares	Administração	Secretária

4. Dados Gerais do Curso

- **Curso:** Técnico em Estética de Nível Médio.
- **Eixo Tecnológico:** Ambiente, Saúde e Segurança.
- **Carga Horária:** 1200 horas.
- **Forma:** presencial, concomitante/subsequente.
- **Regime de Funcionamento:** as aulas serão assim distribuídas:
de segunda-feira à sexta-feira nos horários:
manhã: das 7:30h às 12:00h
tarde: das 13:30h às 17:30h
noite: das 18:00h às 22:30h
- **Número de vagas:** 30 vagas por turno.
- **Requisitos de acesso:** nível de escolaridade: ter concluído ou estar cursando a terceira série do Ensino Médio.
- **Regime de matrícula:** modular.
- **Período de integralização do curso:** mínimo de 18 (dezoito) meses e máximo 60 meses.
- **Modalidade de oferta:** presencial, concomitante e ou subsequente.



PROCESSO N° 152/12

5. Justificativa

(...)

O Centro de Educação Profissional Inspirar visando atender às novas tendências, expansão e exigências do mercado de trabalho na área de beleza e da imagem pessoal, considerando a grande procura por profissionais qualificados para atuarem no campo de Estética, pela competição entre os produtores e prestadores de serviços, pela busca considerável de mulheres e homens valorizando a sua autoestima, saúde e aparência, consumindo cada vez mais produtos de beleza, justifica a implantação do curso Técnico em Estética ...(fls 05 e 06).

6. Objetivos

Os objetivos estão descritos à folha 196.

7. Perfil profissional de conclusão do curso

Estética Corporal:

Fundamentada nas alterações corporais, como celulite, flacidez, gordura localizada, envolvendo a aplicação prática de avaliações que permitirão traçar e aplicar um tratamento específico para cada situação, proporcionando segurança e bom senso na escolha dos recursos para a aplicação dos protocolos. (fls. 422)

Estética Facial:

Visa trazer o conhecimento das alterações cutâneas faciais, como discromias, flacidez, distúrbios vasculares, envolvendo a aplicação prática de avaliações que permitirão traçar e aplicar um tratamento específico para cada situação, refletindo na melhora da pele, da autoestima e no bem estar. (fls. 422)

Ao concluir o curso **Técnico em Estética** o aluno estará apto a tratar do embelezamento, promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele. Seleciona e aplica procedimentos e recursos estéticos utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos específicos, de acordo com as características e necessidades do cliente. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente orientando-o sobre ações de proteção à saúde cutânea. (cf. fl.198)

8. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Denise Dias Xavier – CNPJ. 864.128.179-72
- Prímula TKC Cosmecêutica
- SAMPA Clínica
- Corpo e Mente Fisioterapia Integrada

230.

Os termos de convênios estão anexados às folhas 223 a



PROCESSO N° 152/12

9. Organização Curricular

Matriz Curricular				
Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Inspirar				
Curso: Técnico em Estética de Nível Médio			Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança	
Turno: Diurno e Noturno			Carga Horária Total: 1200 horas	
Módulos	Disciplina	Carga Horária		
		Teórico	Prática	Total
I Básico da Estética na Saúde	Anatomia	80		80
	Fisiologia e Histologia	90		90
	Dermatologia	100		100
	Nutrição e Dietética	30		30
	Psicologia e Ética	30		30
	Maquiagem	20	20	40
	Depilação	5	25	30
	Higiene e Primeiros Socorros	20		20
	Ergonomia	20		20
Total		395	45	440
II Estética Corporal	Cosmetologia Corporal	50	70	120
	Estética Corporal	70	100	170
	Total	120	170	290
III Estética Facial	Cosmetologia Facial	50	70	120
	Estética Facial	70	100	170
	Fundamentos de Terapia Capilar	10	20	30
	Total	130	190	320
IV Terapias Alternativas e Noções de Gestão	Terapias Alternativas e Recursos Manuais	50	80	130
	Gestão em Serviços de Estética	20		20
	Total	70	80	150
Total	Total Geral	715	485	1200



PROCESSO N° 152/12

10. Certificação

(...)

Módulo I é o módulo básico, pré-requisito para prosseguimento do curso.

Após a conclusão dos módulos I e II, o aluno receberá Certificado de Qualificação Profissional em Estética Corporal.

Após a conclusão dos módulos I e III, o aluno receberá o Certificado de Qualificação Profissional em Estética Facial.

Diploma:

Após a conclusão do Ensino Médio, e de todos os módulos do curso com êxito, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Estética. (fl. 319)

11. Critérios de Avaliação da Aprendizagem

(...)

Os resultados das avaliações serão expressos em notas de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), representando equivalentes a percentuais de domínios das competências, habilidades envolvidas, numa escala de 0 % (zero por cento) a 100% (cem por cento), (cf. fls. 220 e 221).

12. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores estão descritos às folhas 219 e 220.

13. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do curso está anexado à folha 383.



PROCESSO N° 152/12

14. Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Tatiana Bertacin Gomes	- Fisioterapia - Especialização em Fisioterapia Dermato-Funcional - Especialização em Acupuntura	- Coordenação do Curso - Anatomia - Estética Corporal
Rodrigo Otávio Schneider Ribeiro	- Ciências Biológicas/Biologia - Mestrado em Biologia Celular e Molecular	- Fisiologia e Histologia
Andréia Regina Bonjorno	- Fisioterapia - Especialização em Fisioterapia Dermato-Funcional	- Cosmetologia Facial - Estética Facial
Isabel Cristina Palmeira Alves	- Nutrição - Educação Física - Especialização em Ciência do Movimento Humano	- Nutrição e Dietética
Ana Caroline Pareja Lobo	- Farmácia - Especialização em Farmácia Magistral	- Maquiagem - Cosmetologia Corporal - Fundamentos de Terapia Capilar
Ana Paula Rehme Siqueira	- Fisioterapia - Especialização em Acupuntura - Curso de Formação em Massoterapia - Curso de Drenagem Linfática para Massoterapeutas - Curso de Formação em Auriculoterapia Chinesa	- Depilação - Terapias Alternativas e Recursos Naturais
Silvana Cardoso Aquim	- Psicologia - Especialização em Filosofia e Psicanálise	- Psicologia e Ética
Fabiana Lopes El Sarraf	- Medicina - Especialização em Cirurgia Geral - Cursando Especialização em Medicina Estética	- Dermatologia
André Luiz Hoffmann	- Fisioterapia - Enfermagem - Especialização em Urgência e Emergência - Mestrado em Engenharia da Produção	- Primeiros Socorros
Rafael Lopes El Sarraf	- Fisioterapia - Especialização em Fisiologia do Exercício - Mestrado em Administração	- Ergonomia - Gestão em Serviços de Estética



PROCESSO N° 152/12

16. Práticas Profissionais

A descrição das práticas profissionais estão anexadas às folhas 384 e 385.

17. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 97 a 165.

18. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 392/2011, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Cleide Aparecida Velani – licenciada em História, Maria Eulete Messias – licenciada em Biologia e como perita Luciana Sankari – Fisioterapeuta com Especialização em Fisioterapia Dermato Funcional, emitiu laudo técnico favorável ao credenciamento e autorização do referido curso. (fls. 401 a 415)

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º. 04/12 – DET/SEED, somos pelo credenciamento do Centro de Educação Profissional Inspirar, do município de Curitiba, mantido por AX – Centro de Estudos da Saúde para a oferta do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, subsequente e ou concomitante ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 18 (dezoito) meses, 30 vagas por turma, presencial, conforme estabelecido nas Deliberações n.ºs 09/06 e 02/10/CEE/PR.

Com o ato autorizatório a instituição de ensino ficará credenciada para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos das Deliberações n.º.09/06 e 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido Curso;



PROCESSO N° 152/12

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de credenciamento da instituição de ensino e autorização para o funcionamento do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 13 de março de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Vice-Presidente da CEB